



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

PROJETO DE LEI N. 63/2022 de autoria do Vereador Raiff Matos, que “**INSTITUI** o sistema de acessibilidade na Praia da Ponta Negra, denominado Praia para Todos, e dá outras providências.”

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Raiff Matos que institui o sistema de acessibilidade na Praia da Ponta Negra, denominado “Praia para Todos”, e dá outras providências.

Deliberado em Plenário em 11 de abril de 2022, a matéria recebeu parecer contrário da Procuradoria e do relator quanto a sua regular tramitação.

Na reunião ordinária desta Comissão, realizada em 7 de junho de 2023, foi rejeitado o parecer contrário do relator.

Sendo assim, com base no §5.º do art. 82 do Regimento Interno, a CCJR passa a emissão de novo parecer.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Projeto de Lei n. 63/2022 propõe a implantação de um sistema de acesso à Praia da Ponta Negra para as pessoas com deficiência física permanente ou temporária.

O acesso se dará por um conjunto de garantias como vagas exclusivas de estacionamento, passagens para cadeira de rodas, rampas para a praia, sinalização acústica e postos de atendimento às famílias.

Analisando a propositura verificou-se que ela está fundamentada na dignidade da pessoa humana, princípio no qual se firma como fundamento constitucional pois, para se ter uma sociedade democrática, há de se ter, necessariamente, o pleno acatamento ao princípio da dignidade da pessoa humana. Sendo assim, o Estado é obrigado a adotar políticas públicas inclusivas nos bens e serviços que possibilitem todas as pessoas, dentre elas, pessoas com deficiência, ser parte ativa no processo socioeconômico.

O Projeto de Lei também se reveste dos requisitos de legalidade e constitucionalidade, haja vista tratar-se de matéria de interesse local, sem invadir a competência do Prefeito, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, além de cumprir todos os dispostos da Lei Complementar nº 095/98, Capítulo II, no que diz respeito à clareza, precisão e ordem lógica.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a essa Comissão, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n. 63/2022.

É o parecer.

Manaus, 7 de junho de 2023.



Ver. Gilmar Nascimento
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Ver.^a Thaysa Lippy
Membro

Ver. William Alemão
Membro Suplente

Ver. Raiff Matos
Membro Suplente